

IPREMP

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG.

PORTARIA Nº 18/2021


A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 32 da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005 c/c o Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, ao servidor, Sr. **CÉLIO DE ALMEIDA MACHADO**, matrícula nº 0067, inscrito no CPF sob o nº 258.568.396-68, no cargo efetivo de Pedreiro II, Nível 001, Grau 3R, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 11 de agosto de 2021.

KARINE FLAUSINO DIAS
CPF: 002.716.306-71
SUPERINTENDENTE DO IPREMP


Karine Flausino Dias
Superintendente do IPREMP

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
DE PERDIZES - IPREMP

Justifico para os fins de comprovação que este(a) PORTARIA foi publicado (a) no quadro de publicações do IPREMP em 11.10.21 onde permanecerá por 30 (trinta) dias. O referido é verdade e dou fé.
Perdizes/MG, 11.10.21
Ass. do Servidor: Rely dos Borques
RG/Matricula: MG-16.127.925